



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

EDITAL Nº 013/2025

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSOR ORIENTADOR DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E CIÊNCIA DE DADOS, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA – UnAC/UFES

O Superintendente de Educação a Distância da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme delegação de competência constante das Portarias n. 613/2022-UFES e n. 139/2023-UFES, torna público, pelo presente edital, as normas do processo de seleção de professores(as) orientadores(as) de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), para provimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva para o Curso de Especialização em Inteligência Artificial e Ciência de Dados, na modalidade EAD (Semipresencial), oferecido pelo Sistema UniversidadES, Programa Universidade Aberta Capixaba – UnAC, e pela UFES.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A presente seleção de professores(as) orientadores(as) de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será regida por este edital e executada pela SEAD/UFES.
- 1.2 A seleção destina-se ao provimento de vagas existentes, conforme Quadro 1, e à formação de cadastros de reserva, conforme item 2.2, para as vagas que surgirem no decorrer do prazo de validade deste Edital, de acordo com a necessidade e o interesse do Curso, a contar da data de publicação do resultado final.
- 1.3 As vagas, às quais se refere o presente Edital, têm caráter temporário e atuação se dará na condição de bolsista da Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo (FAPES).
- 1.4 A atuação como bolsista não originará qualquer vínculo empregatício com a UFES, sendo sua atribuição e remuneração definidas pela Resolução do Conselho Científico-Administrativo da FAPES -CCAF nº 349/2024.
- 1.5 A participação de servidor público da UFES como candidato no presente edital não implicará na redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas em função de seu cargo no setor e campus de atuação.

2 DAS VAGAS





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

2.1 Professores(as) orientadores(as) de Trabalho de Conclusão de Curso

- 2.1.1 Serão ofertadas 15 (quinze) vagas para professores(as) orientadores(as) de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), cujo início provável das atividades será em junho de 2025, para atuar junto ao Curso de Especialização em Inteligência Artificial e Ciência de Dados - modalidade EAD/UFES, no suporte e orientação aos discentes dos Polos Municipais de Apoio Presencial de Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Viana, Vila Velha e Vitória, para candidatos residentes no Estado do Espírito Santo.
- 2.1.2 As vagas disponíveis serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

2.2 Cadastro de Reserva

- 2.2.1 Os candidatos classificados fora do número de vagas formarão cadastro de reserva para professores(as) orientadores(as) podendo ser convocados de acordo com a classificação obtida no presente edital.

3 DAS ATIVIDADES

3.1 Os(as) Professores(as) orientadores(as) devem assumir as seguintes atribuições e atividades junto ao curso supracitado:

- a) Apresentar ao coordenador de curso, ao final da orientação, relatório do desenvolvimento de suas atividades e do desempenho dos estudantes;
- b) Orientar o aluno na realização de seu Trabalho de Conclusão de Curso, na forma de um artigo técnico individual, contendo entre 8 e 12 páginas, obedecendo ao formato estabelecido pela coordenação do curso, e posteriormente, avaliá-lo de acordo com os critérios também estabelecidos pela coordenação do curso;
- c) Ter disponibilidade para atendimento aos estudantes no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- d) Orientar e acompanhar as pesquisas dos estudantes, nos períodos compreendidos entre julho de 2025 e dezembro de 2025, observando a participação e o envolvimento desses;
- e) Avaliar os TCCs de seus orientandos e lançar a nota atribuída na plataforma AVA;
- f) Avaliar o TCC de outros discentes do curso em um quantitativo igual ao número de orientações realizadas;
- g) Seguir o Calendário Acadêmico para os Cursos EAD – SEAD/UFES e cumprir os prazos estabelecidos no cronograma de atividades do curso ao qual se vinculará;
- h) Trabalhar com recursos de informática e internet, utilizando programas de edição de texto, planilhas, apresentações, programas de navegação na Internet, correio eletrônico, ambientes de reunião síncrona online (webconferência), ambientes virtuais





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

de aprendizagem (Moodle), entre outros, desde que adequados ao curso, no ambiente de trabalho designado e/ou ambiente particular, de acordo com as orientações do curso.

4 DOS REQUISITOS BÁSICOS

4.1 Para exercer a função de professor orientador é necessário atender aos seguintes critérios:

- a) Ser docente do quadro de professores (ativo, inativo ou substituto) da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES. Não se preenchendo todas as vagas disponibilizadas, bem como as vagas destinadas à formação do cadastro de reserva; em ambos os casos, será admitida a participação de professores externos a esta Universidade;
- b) Possuir titulação mínima de mestrado;
- c) Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos em docência
- d) Não ser aluno(a) do curso ao qual pleiteia a vaga;
- e) Ter recursos próprios de infraestrutura tecnológica, ou seja, equipamentos, software e acesso à internet para cumprir as atribuições e desenvolver as atividades exigidas neste edital para suas respectivas funções conforme item 3.1;
- f) Possuir habilidade para a utilização de sistemas, computadores, equipamentos e recursos de conectividade necessários para o desenvolvimento das atividades;
- g) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) com visto permanente;
- h) Estar adimplente junto à FAPES e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça do Trabalho;
- i) Estar quite com as obrigações eleitorais.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O(A) candidato(a) deverá preencher a inscrição, dentro do prazo estabelecido no Calendário constante no item 10 deste edital, exclusivamente via internet, clicando no item “Inscreva-se aqui” no sítio eletrônico do processo seletivo

5.2. O(A) candidato(a) deverá enviar, exclusivamente via internet, em um único arquivo, em formato PDF, na ordem descrita abaixo, os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição (Anexo I) preenchida e assinada;
- b) Cópia simples da Carteira de identidade e do CPF;
- c) Cópia simples (frente e verso) do diploma de maior titulação;
- d) Cópias simples dos documentos comprobatórios descritos no Quadro 1;





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

e) Para docentes do quadro da UFES (ativo, inativos, substitutos), documento comprobatório de vínculo, tais como: pdf ou *print* da tela do app SouGov, no qual apareça número de matrícula siape e vínculo institucional; ficha de qualificação emitida pelo Portal do Servidor; declaração emitida por chefia de Departamento; entre outros;

5.3. O(A) candidato(a) deverá informar, no formulário eletrônico no ato de inscrição, se é professor da UFES ou não.

5.4. O(A) candidato(a) deverá informar, no formulário eletrônico no ato de inscrição, que está apto a orientar alunos na área de Inteligência Artificial e Ciência de Dados.

5.5. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros meios ou após a data prevista como último dia de inscrição.

5.6. Será desabilitado do processo de seleção o(a) candidato(a) cuja documentação requerida estiver incompleta.

5.7. Será aceita somente 1 (uma) inscrição por candidato para este Edital. Em caso de duplicidade de inscrição, será considerada apenas a última inscrição.

5.8. Erros de preenchimento de dados ou de envio de documentos incorretos são de exclusiva responsabilidade de cada proponente.

5.9. O deferimento das inscrições será publicado na página do processo seletivo, conforme cronograma do item 10.

5.10. Somente os candidatos que cumprirem todas as exigências deste edital terão suas inscrições deferidas.

5.11. Não serão considerados documentos ilegíveis.

5.12. A inscrição implica reconhecimento e aceitação, pelo(a) candidato(a), de todas as condições previstas neste Edital e seus anexos.

5.13. Dúvidas ou informações devem ser encaminhadas para: **ead.ia@inf.ufes.br**

6. DA SELEÇÃO

6.1 A condução do processo seletivo será realizada por comissão nomeada pela SEAD/UFES, constituída especificamente para este fim.

6.2 A avaliação dos candidatos será realizada por banca examinadora nomeada pela Sead/Ufes, constituída especificamente para este fim.

6.3 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada mediante etapa única de Prova de Análise Curricular e Documental, eliminatória e classificatória.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

6.4 A Prova de Análise Curricular e Documental verificará a titulação e a afinidade com a área de conhecimento do curso, conforme pontuação constante no Quadro 1.

6.5 As categorias do Quadro 1 deverão ser devidamente comprovadas pelos(as) candidatos(as), no ato da inscrição, para fins de atribuição de pontuação.

Quadro 1: Critérios de Pontuação do Currículo

Categorias	Itens	Pontuação
A) Titulação na área do Edital Pontuação máxima: 20 pontos	Doutorado	20 pontos
B) Experiência em orientação concluída nas áreas de Computação, Engenharias, Matemática e Estatística Pontuação máxima: 50 pontos	Orientação de TCC de graduação ou especialização	2 pontos cada
	Orientação de mestrado	5 pontos cada
	Orientação de doutorado	10 pontos cada
C) Produção científica na área/subárea do Edital, nos últimos 5 (cinco) anos Pontuação máxima de 30 pontos.	Livro	4 pontos cada
	Capítulo de livro	1 ponto cada
	Artigos publicados em eventos ou periódicos qualificados no Extrato A	4 pontos cada



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

	pelo Qualis/Capes da área de Ciência da Computação	
	Artigos publicados em eventos ou periódicos qualificados no Extrato B pelo Qualis/Capes da área de Ciência da Computação	2 pontos cada
	Trabalho científico aprovado e publicado na íntegra em anais na área/subárea de Ciência da Computação	1 ponto cada

(*) O(A) candidato(a) deverá submeter todos os documentos comprobatórios dos itens indicados, **observando a pontuação máxima** indicada no quesito, em um único arquivo PDF, conforme previsto na seção 5.

(**) Somente serão contabilizadas as atividades com documentação comprobatória.

7 DA CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO

7.1 A classificação dos(as) candidatos(as) dar-se-á em ordem decrescente, levando-se em consideração a soma dos pontos obtidos na prova de títulos;

7.2 Os candidatos que não sejam professores da UFES serão classificados em lista própria e sua convocação ficará condicionada à inexistência de professores do quadro da UFES interessados ou selecionados;

7.3 Os candidatos aprovados e não convocados formarão o cadastro de reserva para professor orientador de TCC.

7.3.1 A convocação dos candidatos aprovados em cadastro de reserva apenas ocorrerá diante da necessidade institucional e da existência de bolsas para pagamento





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

7.4 Em caso de empate na pontuação entre candidatos(as), o desempate dar-se-á observando, isoladamente e em ordem decrescente, os seguintes critérios:

7.4.1 Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.

7.4.1.1 Na hipótese de não haver candidato (a) na condição supracitada, será dada preferência ao(à) candidato(a) que obtiver, na seguinte ordem de prioridade:

- a) Maior pontuação em orientação (categoria B)
- b) Maior pontuação em produção científica (categoria C)
- c) Maior pontuação em titulação (categoria A)
- d) Maior idade.
- e) Sorteio.

8 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A lista dos(as) candidatos(as) selecionados, acompanhada da classificação e da pontuação geral, será divulgada no endereço eletrônico <https://sead.ufes.br/editais/>.

8.2 O cronograma da divulgação dos resultados encontra-se no item 10 deste Edital.

9 DA ADMISSÃO E DA REMUNERAÇÃO

9.1 O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá se cadastrar no Sistema de Bolsas da Fapes (Sigfapes).

9.2 O(A) candidato(a) selecionado(a) receberá bolsa da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES), no valor atual de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

9.3 Será paga 1 (uma) bolsa a cada 10 (dez) orientandos.

9.4 O pagamento da bolsa será realizado conforme define a Resolução FAPES n.º 316/2022.

9.5 As bolsas do Programa UnAC poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006, e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, Fundações de Apoio às IES e pelas Fundações de Amparo à Pesquisa e Inovação Estaduais, em quaisquer modalidades, exceto quando expressamente não admitido em regulamentação própria da modalidade de bolsa, de acordo com a Resolução do Conselho Científico-Administrativo da FAPES - CCAF nº 349/2024.

9.5.1 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Programa UnAC referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Programa, de acordo com a Resolução do Conselho Científico-Administrativo





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

da FAPES - CCAF nº 349/2024.

10 DO CALENDÁRIO

10.1 Data da publicação: **13/05/2025;**

10.2 Período de inscrições: **13/05/2025 a 27/05/2025;**

10.3 Deferimento parcial das inscrições: **até dia 29/05/2025**

10.4 Data para recursos do deferimento das inscrições: **até 1 (um) dia útil após a publicação das inscrições deferidas**

10.5 Deferimento final das inscrições: **até dia 02/06/2025**

10.6 Resultado da análise curricular e documental: **até dia 04/06/2025**

10.7 Data para recurso da análise curricular documental: **até 2 (dois) dias úteis a publicação das inscrições deferidas**

10.8 Resultado final após recurso: **até dia 09/06/2025**

10.9 As datas indicadas acima são prováveis e poderão ser modificadas por conveniência da administração.

11. DOS RECURSOS

11.1 Os recursos referentes ao resultado da seleção deverão ser apresentados no formulário constante do Anexo II deste Edital, e enviados para o e-mail **ead.ia@inf.ufes.br**, nos períodos informados no Calendário do item 10.

11.2 O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado com nome do candidato, e-mail, indicação da vaga e a fundamentação.

11.3 Não serão aceitos recursos que não estejam no formulário-padrão, de acordo com o Anexo II deste Edital.

11.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato.

11.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente ao resultado da Etapa Única não serão apreciados.

11.6 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo preestabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

11.7 Não serão aceitos recursos inconsistentes ou intempestivos, ou que tenham sido





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

interpostos por outro meio que não seja o especificado no item 11.1.

11.8 Recebido o recurso, será decidido pelo provimento ou não, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do e-mail informado.

11.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso do resultado final definitivo.

11.10 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11.11 Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado definitivo da etapa ou o resultado final do Processo Seletivo, com as eventuais alterações.

11.12 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do(a) candidato(a), a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

12.2 Este Edital terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses.

12.3 Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar, em tempo algum, desconhecimento das instruções contidas no presente Edital.

12.4 É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) o acompanhamento das informações relativas ao processo seletivo no endereço eletrônico <https://sead.ufes.br/editais/>.

12.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Curso, em articulação com as coordenações UnAC/UFES e a SEAD/UFES.

Vitória, 13 de maio de 2025.

Mauro Pantoja Ferreira
Superintendente de Educação a Distância





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº 013/2025
Curso de especialização em "INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E CIÊNCIA DE DADOS"

PROFESSOR ORIENTADOR DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

DADOS PESSOAIS

NOME: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ CPF: _____
CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____ ÓRGÃO EXP.: _____ UF: _____

FORMAÇÃO E ATIVIDADES ACADÊMICAS

DOUTORADO: _____
MESTRADO: _____
GRADUAÇÃO: _____

DOMICÍLIO ATUAL COMPROVADO

RUA/Nº: _____
BAIRRO: _____ COMPLEMENTO: _____
CIDADE: _____ UF: _____
CEP: _____ - _____ TELEFONE: (____) _____
CELULAR: (____) _____ E-MAIL: _____

[] Afirmo para todos fins que, em conformidade com o item 4.1 "e", tenho recursos próprios de infraestrutura tecnológica, ou seja, equipamentos, software e acesso à internet para cumprir as atribuições e desenvolver as atividades exigidas neste edital para as respectivas funções.

TERMO DE COMPROMISSO

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO.
Em _____ de _____ de 2025.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ASSINATURA

ANEXO II

**FORMULÁRIO DE RECURSO - EDITAL Nº 013/2025
SELEÇÃO DE PROFESSOR ORIENTADOR DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)**

DADOS DO PROPONENTE

Nome do(a) candidato(a):

CPF:

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

LOCAL E DATA:

ASSINATURA:

Fundamentar o recurso e enviar para o endereço eletrônico: **ead.ia@inf.ufes.br**. Tamanho





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

máximo do arquivo 5Mb.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
MAURO PANTOJA FERREIRA - SIAPE 1767203
Superintendente de Educação a Distância
Superintendência de Educação a Distância - SEAD
Em 13/05/2025 às 13:12

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1127956?tipoArquivo=O>